



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.612/2017

**INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA SEUS MEMBROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos de supostos indícios de irregularidades relatados nos autos do procedimento nº 000216/2017 em relação à servidora pública contratada sob o regime de contratação temporária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas reclamam decisões administrativas, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o subscritor do PARECER JURÍDICO Nº 021/2017 opinou pela abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;

CONSIDERANDO que no mesmo parecer jurídico foi informada a possibilidade legal do afastamento preventivo da investigada, e a Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou-se que tal medida cautelar evitaria a repetição dos fatos em averiguação.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos, bem como a existência de indícios de irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Lar), referente à servidora pública contratada sob o regime de contratação temporária nominada nos autos em epígrafe.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ILDETE MELO DE OLIVEIRA.**

Membro: **HUGO JOSÉ PENA DA CRUZ.**

Membro: **MARLENI PIONTE KOSKE SIMONASSI.**

Art. 3º Afastar a servidora investigada do exercício do cargo, para que não venha influir na apuração da irregularidade, bem como evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000

Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

repetição dos fatos em averiguação, devendo a comissão instalada providenciar a devida notificação da mesma.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar imediatamente seus trabalhos, apresentando relatório no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência dos nomeados.

Art. 5º Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal